**LEI Nº 2.773, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso-MT a “**Semana Municipal de Atenção ao Idoso**".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município Sorriso-MT, a “**Semana Municipal de Atenção ao Idoso**”, que será realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

**I –** contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

**II –** sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

**III –** proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

**IV –** conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

**V –** sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;

**VI –** valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a auto estima para o melhor convívio social do idoso.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso.

**Art. 4º** Sempre que conveniente, o Poder Público Municipal poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração